

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903

PROCESSO CEE Nº : 237/92 (Reautuado em 20/08/92)
INTERESSADA : **Maria Luísa Miranda Guimarães**
ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado" na FCL de Fernandópolis
RELATOR : Cons. Eduardo Storópoli
PARECER CEE Nº 1135/92 **CETG "D" APROVADO EM 09/09/92**
COMUNICADO AO PLENO EM 23/09/92

1 - HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis indica Maria Luísa Miranda Guimarães para lecionar, a partir do início do ano letivo de 1992, a disciplina "Prática do Ensino sob a forma do Estágio Supervisionado", nos Cursos de Letras, História e Geografia.

2 - APRECIÇÃO

A interessada preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ ET nº 1270/92.

3 - CONCLUSÃO

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Maria Luísa Miranda Guimarães para lecionar a disciplina "Prática de Ensino sob a forma de Estágio Supervisionado", na Faculdade de Ciências e Letras de Fernandópolis.

São Paulo, 1º de setembro de 1992.

a) Cons. Eduardo Storópoli
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Eduardo Storópoli, Nicolau Tortamano, Roberto Moreira, Maria Clara Paes Tobo, Yugo Okida e Elmara Lúcia de O. B. Corauci.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 09/09/92.

a) CONS. YUGO OKIDA
Presidente da CETG